



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Lei nº 2295/2010

EMENTA: Altera disposições da Lei Municipal nº 2150, de 30 de junho de 2006, alterada pela Lei 2261, de 01 de setembro de 2009, e determina outras providências.

O Prefeito do Município da Escada.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 13 da Lei Municipal nº 2.150, de 30 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 2261, de 01 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. omissis

I – A contribuição patronal do Município passa a ser a seguinte:

Exercício	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Contribuição Patronal Total
2010	13,27%	6,15%	19,42%
2011	13,27%	7,70%	20,97%
2012	13,27%	9,25%	22,52%
2013	13,27%	12,35%	25,62%
2014	13,27%	18,55%	31,82%
2015	13,27%	30,94%	44,21%

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Escada

Doc. Nº 121

Data 05/10/2010

Funcionária(o)

Escada, 23 de Junho de 2010


Jandelson Gouveia da Silva
Prefeito

“Anseio de um progresso contínuo”

Trecho do Hino do Município - Autora: Mariinha Leão Portela